

## **CAPÍTULO 12**

# **O PERTENCIMENTO E A LUGARIDADE DOS PESCADORES ARTESANAIS NA CONTEMPORANEIDADE QUE DESAFIA SUA EXISTÊNCIA**

*DOI: [http:// dx.doi.org/10.18616/plansus12](http://dx.doi.org/10.18616/plansus12)*

*Felipe da Silva Justo*

*Cláudia da Silva Cousin*

VOLTAR AO SUMÁRIO

## INTRODUÇÃO

A pergunta direcionadora desta reflexão pautar-se-á em revisão bibliográfica, buscando questionar e reforçar pontos abordados acerca da lugaridade e do pertencimento no que concerne às Colônias de Pescadores e à sua situação na atual conjuntura que se desenrola no Brasil. Assim, em um primeiro momento, descrever-se-á, sucintamente, a historicidade das Colônias de Pescadores no Brasil, a forma como desprenderam-se das amarras governamentais e sua atual situação.

No segundo momento, observar-se-á o modo como o avanço das ideias neoliberais e suas políticas de austeridade socioeconômica afetam o grupo. A situação que se desdobrará exigirá dos sujeitos aqui descritos ações de resistência para a garantia dos direitos adquiridos, bem como a luta por novas demandas, o que deve ocorrer em breve, sob pena de perder-se o que já foi conquistado. Denota-se a imprescindível necessidade de que as Colônias de Pescadores, assim como as demais associações e os sindicatos, percebam a sua situação, compreendendo os riscos e questionamentos oriundos de seus membros, da sociedade e do Estado, que podem decidir o desfecho de suas existências. Os riscos que essas políticas neoliberais representam, observadamente, visam as comunidades tradicionais como pescadores artesanais, foco deste capítulo, mas alcançam também outras classes e grupos, como agricultores, seringueiros, entre os demais elencados nos incisos I a XXIX do § 2º do artigo 4º do Decreto nº 8.750/16 (BRASIL, 2016).

No fim, em um terceiro momento, ocorre a propositura de um diálogo pontual, permeado pelas compreensões advindas da Educação Ambiental, em que se questiona qual é, nessa conjuntura, o pertencimento e o lugar de ação dessas entidades representativas de classe, bem como os posicionamentos que poderão adotar, observando suas origens estatais e momentos de aparelhamento, como ocorrido em situações que serão demonstradas. Salientamos a importância dessas reflexões devidamente respaldadas nas perspectivas da Educação Ambiental a fim de alcançar-se a consolidação de frentes de ante-

paro aos desafios que surgem e visam à fragilidade dessas instituições representativas. Com o enfraquecimento e a perda da identidade entre os sujeitos – pescadores artesanais e a associação –, o que resulta, como dito anteriormente, são prejuízos socioeconômicos às populações representadas, que poderão não conseguir resistir aos desmontes e aos avanços do capitalismo selvagem.

## **METODOLOGIA**

Trata-se de uma revisão bibliográfica, que versa acerca da análise do atual contexto de lugaridade e pertencimento dos pescadores e pescadoras artesanais. A revisão se baseia em obras de autores que tratam a questão em âmbito nacional e em autores que se baseiam nas perspectivas visualizadas nas cidades situadas no estuário da Lagoa dos Patos – Rio Grande e São José do Norte –, sob o impacto direto das transformações sociais, urbanas, turísticas e econômicas que estão ocorrendo, motivadas pelo avanço do capital. O respaldo é baseado nas perspectivas da Educação Ambiental a fim de questionar-se e propor frentes de anteparo aos desafios que surgem e visam ao enfraquecimento e à extinção da atividade de subsistência desse grupo.

## **AS COLÔNIAS DE PESCA NO BRASIL**

Os primeiros sindicatos surgiram como uma forma de os trabalhadores lutarem por salários dignos, assim como pelo direito ao décimo terceiro, às férias remuneradas, às condições e jornadas dignas de trabalho, ao pagamento de horas extras justas, à aposentadoria e idade mínima para a contratação, bem como para pressionar o Estado a exercer o papel de fiscal e regulador dessas atividades. Sendo assim,

Para cumprir esse papel, os sindicatos se tornam centros organizadores dos assalariados, focos de resistência à exploração capitalista. Num primeiro momento, eles vão congregiar os operários das oficinas e das fábricas, os que produzem diretamente as riquezas – o setor dinâmico da sociedade capitalista. Posteriormente, com o desenvolvi-

mento do próprio sistema, eles se generalizam, atingindo outros setores econômicos. (BORGES, 2006, p. 2).

E as Colônias possuíam suas fundações motivadas com o intuito de manter-se um controle social sobre os pescadores e utilizar-se dos saberes advindos dessa labuta. Conforme Moraes (2001), dois fatores se destacaram para que fosse designada essa ação por parte da Marinha de Guerra, para quem

As primeiras colônias de pescadores do Brasil foram fundadas a partir de 1919, e foi levado a cabo pela Marinha de Guerra. Dois grandes fatores contribuíram para essa investida do Estado: primeiro, o país começou o século XX importando peixes, apesar de possuir um vasto litoral e uma diversidade de águas interiores; segundo, após a primeira guerra mundial, aumentou o interesse do Estado em defender a costa brasileira. O discurso instituído para fundar as colônias baseou-se na defesa nacional, pois ninguém melhor do que os pescadores, empiricamente conhecera [*sic*] os “segredos” do mar. O lema adotado pela Marinha para a fundação das colônias de pescadores foi: Pátria e Dever, evidenciando o pensamento positivista. (MORAES, 2001, p. 1).

Cumprir observar que essas colônias, inicialmente, foram formadas para fornecer mão de obra e a integração dessas comunidades com a Federação, assim como povoar essas áreas e garantir a soberania nacional, bem como manter controle sobre os recursos marinhos, impedindo o acesso de outras nações no litoral nacional. Como atendia aos interesses do Governo Federal, os pescadores foram organizados estrategicamente em colônias, com o apoio de um Estado assistencialista e paternalista, de forma a conquistar os pescadores, visando utilizar seus conhecimentos sobre as regiões marítimas em caso de guerra. Entretanto, aos pescadores não foi permitida, inicialmente, a sua identificação como uma categoria profissional, pois não poderiam fazer parte de sindicatos. A regulamentação de sua atividade ora estava atrelada ao Ministério da Agricultura, ora ao Ministério da Marinha.

Com o advento da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), no que tange à conquista dos direitos sociais, os pescadores artesanais alcançaram o direito ao benefício do seguro-desemprego nos períodos de defeso, quando a pesca está proibida, bem como as associações e as colônias passaram a receber um tratamento alçado em maiores garantias jurídicas em suas atuações, agora equiparadas aos sindicatos dos trabalhadores rurais:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

I - a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

II - é vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município;

III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

[...] Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se à organização de sindicatos rurais e de colônias de pescadores, atendidas as condições que a lei estabelecer. (BRASIL, 1988, n.p.).

Todavia, foi necessária a adequada regulamentação de tal garantia, que veio a ocorrer tão somente em 2008, com a Lei nº 11.699 (BRASIL, 2008), que equipara as colônias e as associações ao *status* de sindicatos, como bem exemplificado no artigo 1º dessa legislação:

Art. 1º As Colônias de Pescadores, as Federações Estaduais e a Confederação Nacional dos Pescadores ficam reconhecidas como órgãos de classe dos trabalhadores do setor artesanal da pesca, com forma e nature-

za jurídica próprias, obedecendo ao princípio da livre organização previsto no art. 8º da Constituição Federal. (BRASIL, 2008, n.p.).

Compreende-se que, após a Constituinte de 1988, as associações que já atuavam em prol de seus associados, mesmo durante os períodos do Regime Militar, passaram a gozar das devidas garantias constitucionais, imprescindíveis para a sua plena atuação e luta pela garantia dos direitos de seus associados. No entanto, com o advento dos desmontes institucionais, os pescadores artesanais necessitam da consolidação de uma coletividade fortalecida e alinhada para que possam resistir aos avanços e desafios da contemporaneidade e assim subsistir e sobreviver neste modelo de sociedade que se desvela.

## **A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E OS DESAFIOS À COMUNIDADE DE PESCADORES ARTESANAIS ANTE OS DESAFIOS DO NEOLIBERALISMO**

A utilização da via democrática de forma a fortalecer as práticas neoliberais de desamparo das camadas mais fragilizadas da população tem sido uma constante nos últimos anos e, em especial, após a eleição de 2018, cuja maioria dos representantes da população eleitos pelo voto popular defendem as demandas neoliberais do capitalismo sob argumentos “virtuosos”.

A implementação dessas propostas, principalmente por aqueles que mais sofrerão seus impactos, decorre principalmente da falta de informação/conhecimento da real magnitude do alcance que tais propostas trarão à sociedade. O êxodo e o abandono dos segurados especiais que atuam em suas respectivas searas laborativas como agricultores e pescadores artesanais farão com que aumente ainda mais os fluxos migratórios, a miséria nas zonas urbanas, o desemprego e os problemas econômicos advindos de tal situação.

A escusa ao necessário compromisso de elaborar-se um programa especial para impedir as irregularidades na concessão de benefícios previdenciários demonstra a capacidade das práticas neoliberais de usar-se da

via democrática para dificultar ainda mais o acesso da massa da população aos direitos sociais.

Muitos não conhecem sequer uma parcela dos seus direitos, entendendo menos ainda dos danos que tais afrontas causadas pelo desmonte estatal irá causar de fato nas suas rotinas diárias. Loureiro (2019, p. 81) muito bem esclarece tal situação ao dizer que

[...] vivemos a partir de 2016, 2019, uma “onda” de retrocessos no âmbito dos direitos de cidadania e nas políticas ambientais, com o avanço de forças sociais de extrema direita. Particularmente naquilo que diz respeito à questão ambiental, a retirada ou flexibilização de instrumentos de regulação estatal, a liberação de atividades extrativistas e do agronegócio em áreas protegidas e territórios indígenas e quilombolas (vistas como improdutivas para o capital), e a redução de direitos trabalhistas, virou uma exigência para a realização de seu projeto político.

Portanto, é imprescindível que se consolide esse enfrentamento em que se sustenta ser

[...] necessária e urgente a consolidação de fortalecimento das associações, sindicatos e demais órgãos que protejam a atividade de subsistência desenvolvida pelos pescadores artesanais. Esse fortalecimento é essencial para que se alcance uma consciência coletiva nesses indivíduos, no intuito de que compreendam a sua importância nesse meio, assim como entendam que são frágeis e somente com uma coletividade alinhada para resistir aos avanços e desafios da contemporaneidade poderão subsistir e sobreviver.

A integração da comunidade, fomentada por uma associação fortalecida, permite que se alcance um maior impacto nas demandas requeridas junto das organizações públicas [...]. (JUSTO; AMORIM, 2019, p. 11).

Compreende-se ser necessário um enfrentamento aos desafios do neoliberalismo, que ameaçam a existência das comunidades de pescadores artesanais, e, para tal, que se alcance a efetivação de uma Educação Ambiental crítica, ética e política diante dos desafios impostos pelo modelo de sociedade que se consolida globalmente, que direciona e busca coordenar os interesses dos indivíduos, de forma a fazer necessário que “[...] *la sociedad debe comprometerse en el vasto proyecto colectivo de la innovación ecosocial, participando para proponer alternativas*” (SAUVÉ, 2012, p. 22).

Isso se compreende imprescindível por causa dos avanços do discurso do desenvolvimento sustentável, que compele países a tolerarem situações de fragilização social, ética e ambiental, desde que se garanta a arrecadação de tributos. Sauv  (2012, p. 20) postula que “[...] *en todos lados del mundo estamos confrontados a este tipo de proyectos impuestos que determinan el desarrollo del pa s. Para luchar contra estas din micas invasivas, necesitamos promover la ecociudadan a*”.

Assim, a ecociudadania possui uma import ncia para a integra o das comunidades, em um objetivo comum, que   encontrar alternativas vi veis ao discurso desonesto do desenvolvimento sustent vel. Desse modo, “[...] *la sociedad debe comprometerse en el vasto proyecto colectivo de la innovaci n ecosocial, participando para proponer alternativas*” (SAUV , 2012, p. 22).

Observadamente,   necess rio que se desenvolvam as tr s dimens es da Educa o Ambiental nos seus vieses cr ticos,  ticos e pol ticos, consolidando-se os objetivos dela, conforme exposto por Sauv  (2012, p. 25), de que sejam

[...] *la red de relaciones entre las personas, sus grupos sociales y el ambiente, considerando el ambiente como el conjunto de realidades socioecol gicas. En este sentido, la EA incluye todas las formas de educaci n que tienen que ver con la relaci n con el ambiente, como por ejemplo la educaci n para la conservaci n, la salud ambiental, la ecociudadan a y otras.*

Posto tal desenvolvimento, é – para além das relações de construção pessoal do indivíduo com os demais membros da sociedade e com o meio ambiente – uma interconexão entre essas três dimensões, que se encaixam e complementam-se. E é essa linha de atuação que se almeja alcançar para os pescadores e pescadoras artesanais. Atualmente, além das questões econômicas e ambientais, destaca-se o descaso dos entes governamentais para com esses homens e mulheres.

## **O PERTENCIMENTO DOS PESCADORES ARTESANAIS E A REPRESENTAÇÃO DE CLASSE, SOB O RESPALDO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Um dos fatídicos acontecimentos causados pela globalização é o extravasamento de algumas culturas e hábitos em detrimento de outros. Quer seja considerada um processo “natural” ou um instrumento de dominação, a globalização mercantilista dá ênfase em culturas que lhe são úteis para a construção e a manutenção do arquétipo de dominação, enquanto subjuga outras, e, no dizer de Anthony Smith (*apud* BERDOULAY; ENTREKIN, 2012, p. 45), a cultura que se tem hoje é “[...] sem contexto, uma verdadeira mistura de componentes disparatados tirados de toda parte e de parte alguma, conduzida pelos veículos modernos dos sistemas de comunicação mundiais”. Nesse sentido, questionamos se também não o faz com os lugares e comunidades, que podem ser construídos ou terem seus significados modificados ou até recriados.

Nessa senda, questiona-se a importância da Educação Ambiental para fim de respaldar a autonomia dos pescadores e pescadoras artesanais, com o intuito de que se fortaleça e não se perca a identidade da comunidade na qual se inserem.

O propósito da alegação se dá na necessária apropriação e no uso das ferramentas da globalização existentes para difundir e permitir que os saberes e a arte de viver desses sujeitos sejam não apenas preservados, mas também propagados para que outras associações dialoguem com e entre si, no sentido

de compartilharem saberes e organizarem agendas que se integrem. Essa fluidez que existe, na qual não se possui o mesmo vínculo de pertencimento, é um dos grandes riscos que as comunidades tradicionais enfrentam, especialmente por causa da cultura.

Assim, Santos (1996, p. 273) discute a relação entre cultura e lugar, especialmente após o advento da globalização, mostrando que cada lugar é, ao mesmo tempo, objeto de uma razão global e de uma razão local, convivendo dialeticamente. Ou seja, a cultura ganha sua dimensão material e simbólica na horizontalidade do lugar, todavia funde matrizes regionais, nacionais e globais.

Pode se observar o narrado por Berdoulay e Entrekin (2012, p. 98) quando salientam que “[...] esses atores parecem obedecer a lógicas determinadas não por eles próprios, como sujeitos, mas segundo os critérios de otimização do poder e do lucro [...]”, o que se retrata na atual situação vivida pelos pescadores e pescadoras artesanais da região. Esses atores perderam uma parcela da sua conexão com a sua atividade, deixando de protagonizar suas vivências, tão somente existindo como meros fantoches de interesses que lhes direcionam de um lado ao outro. A atual projeção de instalação de uma mineradora na cidade de São José do Norte, RS, no estuário da Lagoa dos Patos, é um desses eventos que causarão significativas alterações na percepção desses sujeitos quanto à sua experiência no local<sup>1</sup>.

Teme-se que após a consolidação das atividades de mineração, com vultuosas ofertas de emprego e potencial aumento dos discursos de melhor qualidade de vida e projeção financeira, muitos pescadores que atualmente desempenham atividades laborais vinculadas à pesca artesanal passem a desenvolver atividades na empresa ou mesmo atividades conexas. Nesse sentido, perder-se-á a vinculação com a pesca artesanal, restando tão somente a memória dessa atividade e aqueles que não possuem o adequado e necessário para a nova atividade, pois não atendem ao exigido pelo mercado.

---

1 No ano de 2017, foi proposta pela iniciativa privada a exploração de minérios no município de São José do Norte, RS, passando pelo crivo dos órgãos ambientais e obtendo autorização inicial para estudos, o que, mesmo sob as críticas da população não foi suspensa até o presente momento. Até a corrente data (2019), não se consolidaram as atividades da empresa.

Assim, ocorrerá a perda de identidade e posterior perda de pertencimento ao local e à atividade de pesca, sendo que esses pescadores, cooptados pelo mercado exploratório, depois de espoliados de suas vivências e conexões, engrossarão a massa de excluídos após a partida dos grandes empreendimentos exploratórios.

Nesse sentido, questiona-se o pertencimento, que se origina de pertencer. Quem pertence está pertencendo a algo: passado, presente e futuro – um já posto, outro se consolidando e o último se alinhando aos anteriores. Nesse caminho, observa-se o que Sá (2005, p. 247) apresenta:

A ideologia individualista da cultura industrial capitalista moderna construiu uma representação da pessoa humana como um ser mecânico, desenraizado e desligado de seu contexto, que desconhece as relações que o tornam humano e ignora tudo que não esteja direta e imediatamente vinculado ao seu próprio interesse e bem-estar.

Essa comunidade, desprovida de vínculos com a terra e mar que lhe cerca, com o ar que respira e com os demais que coabitam o espaço, será alguém em si mesma, sem laços? Crê-se que não, mas ainda assim cada vez mais frágeis os laços que os conectam. E nessa perda de identidade Sá (2005, p. 247, grifo no original) alerta que “[...] a degradação socioambiental se traduz na perda dos saberes *práxicos* que sustentavam as relações de mútuo pertencimento entre o humano e o seu meio”. Conforme posto por Luz *et al.* (2019, p. 69),

Quando falamos sobre pesca artesanal, é evidente a forte ligação dessa atividade com o ambiente, a natureza. Existe uma intensidade nessa relação, na qual não é possível manter um controle humano sobre esses recursos naturais. [...]. Quando trabalhamos com a pesca artesanal, existem limitações, tais como condições das marés, redes utilizadas, clima e até mesmo dos cardumes.

O que é demonstrado, elucidativamente, por Diegues (1994, p. 79, grifos no original):

As culturas e sociedades tradicionais se caracterizam pela:

a) dependência e até simbiose com a natureza, os ciclos naturais e os recursos naturais renováveis a partir do qual se constroem *[sic]* um “modo de vida”;

b) conhecimento aprofundado da natureza e de seus ciclos que se reflete na elaboração de estratégias de uso e de manejo dos recursos naturais. Esse conhecimento é transferido de geração em geração por via oral;

c) noção de “território” ou espaço onde o grupo social se reproduz econômica e socialmente;

[...]

l) auto-identificação ou identificação pelos outros de se pertencer a uma cultura distinta das outras.

Ressaltem-se as formas de pertencimento e conexão entre os sujeitos, como exposto por Diegues (1994, p. 79, grifos no original) ao dizer que “[...] um dos critérios mais importantes para a definição de ‘culturas’ ou ‘populações’ tradicionais, além do modo de vida, é, sem dúvida, o ‘reconhecer-se’ como pertencente àquele grupo social particular”.

É desse modo que se consolida, conforme Sá (2005, p. 249), o “[...] fundamento da comunidade em laços pessoais de reconhecimento mútuo e no sentimento de adesão a princípios e visões de mundo comuns, que fazem com que as pessoas se sintam participantes de um espaço-tempo (origem e território) comum [...]” e, assim, “[...] nesta vertente, o sentido de pertencimento é sublinhado como uma capacidade humana de empatia entre subjetividades [...]”, sendo que “[...] é nela que a cultura reproduz em cada sujeito a complexidade social, ao mesmo tempo em que neles se transforma”. Isso se destaca de tal forma que “[...] a nova base organizacional trazida pela cultura se inscreve e se veicula por meio da linguagem e da comunicação” (SÁ, 2005, p. 252).

Se a cultura é o novo local onde as sociedades se manifestam e perpetuam suas ideias, como garantir que as culturas menos destacadas pelo poderio econômico se mantenham vivas, férteis? Tal questionamento pode ser pessoal: saberes que se aprendem em uma infância rural residem e resistem com o sujeito que os vivenciou, possibilitando-lhe conhecer qual árvore é adequada para a confecção de cabos, mourões ou móveis, até quais podem ser escaladas em segurança sem que os galhos se esgacem ou quebrem. Uma pessoa que vive no perímetro urbano possuirá saberes acerca da cidade onde reside, dos locais seguros para lazer, para compras, bem como a capacidade de deslocar-se entre os bairros com facilidade e rapidez. Saberes que estão nas memórias, ali se findarão, caso não sejam reproduzidos para outrem. Chaveiro (2014, p. 250) pondera tal ideia, dizendo que,

[...] com efeito, o corpo é a propriedade pela qual o sujeito pode fundar a sua extrema singularidade, registrar na carne a sua história na linha de contato e de intersecção com a história do mundo e dos lugares [...] peça de sentido para colher a propriedade das coisas e para afetá-las com a percepção e com a ação, recurso de estranhamento no tempo e de realização temporal no encontro com o outro, figura de interferência, de gozo – e de descoberta.

De tal raciocínio, Chaveiro (2014) diz que os lugares também produzem e armazenam memórias, mas se pode dizer que cada sujeito, tal qual uma chave, alcançará memórias distintas dado o seu contato e vínculo com o lugar. O pertencimento pela memória é deveras subjetivo, com particularidades específicas de sujeito para sujeito. Retornando ao raciocínio da intervenção do poderio econômico nas construções de pertencimento pela cultura, linguagem, lugares e não lugares, faz-se necessário garantir que as culturas das populações tradicionais sejam preservadas. Tal proteção deve incluir seus corpos e os lugares onde estão (r)existindo.

Nesse sentido, importa uma Educação Ambiental crítica ao modelo de desenvolvimento vigente, que objetiva unificar culturas, linguagens e saberes,

não visando à facilidade de propagação dos ideais consumeristas nem esquecendo ou deliberadamente visando tornar esquecidos e silenciados tais sujeitos e seus corpos, saberes e memórias. Esse projeto é costumeiramente acobertado pelos discursos progressistas quando se remove uma população indígena do seu território para a construção de uma rodovia ou hidrelétrica, ou quando os efeitos de tais modificações alcançam e impactam a maneira desses indivíduos viverem. Tal fato também se aplica nas demais populações tradicionais, como os pescadores artesanais, as comunidades quilombolas e os agricultores familiares.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A pesca é um exercício de resistência, uma labuta diária pela sobrevivência, um processo ainda primitivo em um mundo tão tecnológico. Não há razões nem motivos para que se concorde com as políticas de precarização e de fragilização das condições de vida dos pescadores e das pescadoras. Portanto, importante e necessário buscar conscientizar essa população para que compreendam seus problemas, suas necessidades e que lhes seja possível reconhecer uma situação de opressão e alienação, a qual, muitas vezes, não é percebida, até que se torne insustentável. Essa conscientização é um movimento de despertar individual e coletivo, uma possibilidade de mobilização social.

Por certo, não é um caminho simples, muito menos fácil propor buscar questionar o sono de quem não consegue se perceber dormindo, o que exige, como já dito, uma construção e mobilização do individual para o coletivo. Mas a faísca pode e deve ser acesa, mantida vívida. As associações, ressalvadas as possíveis críticas, efetuam um importante papel, conectando os pescadores e permitindo que eles consigam se manter regulares e cientes dos acontecimentos políticos e legislativos.

Mas, por certo, ainda não é o suficiente, Nesse aspecto, a ecocidadania e a Educação Ambiental podem fomentar esse anteparo às instituições que buscam proteger os pescadores artesanais, para além de uma vinculação pecuniária ou sindical, de contraprestação de serviço, mas desenvolvendo o pertencimento

da comunidade na associação para que esses sujeitos se representem e sintam-se devidamente representados, compreendendo o que isso representa na atual conjuntura que se desenrola no Brasil e mundo.

Somente uma Educação Ambiental crítica e transformadora permitirá o alcance dessa ecocidadania em sua efetivação plena para que se consolide esse enfrentamento e resistência, contrapondo as comunidades aos efeitos da globalização, do neoliberalismo e dos demais desafios que se descortinam com o avanço do capital e seus danos, sejam ambientais, sociais ou econômicos. Juntos, assimilando na prática o conceito de pertencimento, os membros das comunidades podem persistir, resistir.

Isso porque a comunidade e os sujeitos necessitam despertar a consciência de classe para que o pertencimento e a representação se manifestem e então venham a consolidar-se no íntimo de cada homem e mulher. Na realidade, é por meio de uma atividade educadora que se possibilitará o crescimento ou o surgimento de uma percepção sobre o que se manifesta no meio, de forma que assim cada sujeito impulse o coletivo e o coletivo questione o sujeito, com o intuito de consolidar-se ou de formalizar o pertencimento a uma comunidade que represente, com ou sem entidade de classe, a colônia ou a associação.

Tais organizações serão resultantes da atividade da comunidade, e não o inverso. Portanto, para que se alcance a representatividade, ela deve ser oriunda dos pescadores e das pescadoras artesanais, nativos/as em sua origem, sem imposições ou suposições, mas se não for assim, ocorrerá novamente o que o Estado já fez com a instituição das Colônias de Pesca: forçar a classe a submeter-se, enquanto deveriam se subverter.

## REFERÊNCIAS

BERDOULAY, V.; ENTRIKIN, J. N. Lugar e Sujeito: Perspectivas teóricas. *In*: MARANDOLA JUNIOR, E.; HOLZER, W.; OLIVEIRA, L. de (Orgs). **Qual o Espaço do Lugar?** São Paulo: Perspectiva, 2012, p. 93-116.

BORGES, A. Origem e papel dos sindicatos. *In*: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG. I **Módulo do Curso Centralizado de Formação Política**: Escola Nacional de Formação da CONTAG – ENFOC. Brasília, DF: CONTAG, 2006.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm). Acesso em: 10 jul. 2019.

BRASIL. Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016. Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 10 de maio de 2016. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8750.htm#art20](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8750.htm#art20). Acesso em: 26 jul. 2019.

BRASIL. Lei nº 11.699, de 13 de junho de 2008. Dispõe sobre as Colônias, Federações e Confederação Nacional dos Pescadores, regulamentando o parágrafo único do art. 8o da Constituição Federal e revoga dispositivo do Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 16 de junho de 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/111699.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111699.htm). Acesso em: 10 jul. 2019.

CHAVEIRO, E. F. Aproximações fenomenológicas e existenciais: Corporeidade e lugar: elos da produção da existência. *In*: MARANDOLA JUNIOR, E.; HOLZER, W.; OLIVEIRA, L. (orgs.). **Qual o espaço do lugar?:** geografia, epistemologia, fenomenologia. São Paulo: Perspectiva, 2014.

DIEGUES, A. C. O mito moderno da natureza intocada. São Paulo: NUPAUB/USP, 1994.

JUSTO, F. da S.; AMORIM, F. V. Aproximações entre legislação, pesca artesanal e educação ambiental. **Revista Caribeña de Ciencias Sociales**, [S.l.], abr. 2019. Disponível em <https://www.eumed.net/rev/caribe/2019/04/legislacao-pesca-educacion.html>. Acesso em: 05 maio 2019.

LOUREIRO, C. F. B. Questões ontológicas e metodológicas da educação ambiental crítica no capitalismo contemporâneo. **REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, [S.l.], v. 36, n. 1, p. 79-95, maio 2019. ISSN 1517-1256. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/remea/article/view/8954/5811>. Acesso em: 17 out. 2019. doi:<https://doi.org/10.14295/remea.v36i1.8954>.

LUZ, C. da; BIZ, L. dos S.; AGUIAR, L. de O.; ARAÚJO, V. R. N. de; MENEZES, C. T. B. de; CITADINI-ZANETTE, V. Conflitos Socioeconômicos Relacionados à Pesca da Comunidade do Farol de Santa Marta - SC/Brasil. **Tecnologia e Ambiente**, [S.l.], v. 25, p. 59-70, out. 2019. ISSN 2358-9426. Disponível em: <http://periodicos.unesc.net/tecnoambiente/article/view/5405/4791>. Acesso em: 15 out. 2019.

MORAES, S. C. Colônias de pescadores e a luta pela cidadania. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA, 10., 2001, Fortaleza. **Programas e Resumos...** Fortaleza: SBS, 2001, p. 91. Disponível em: [http://www.universidadenova.ufba.br/twiki/pub/MarSol/ItemAcervo14/Col%F4nias\\_de\\_Pescadores\\_e\\_Luta\\_Cidadania.rtf](http://www.universidadenova.ufba.br/twiki/pub/MarSol/ItemAcervo14/Col%F4nias_de_Pescadores_e_Luta_Cidadania.rtf). Acesso em: 17 dez. 2018.

SÁ, L. M. Pertencimento. In: FERRARO JÚNIOR, L. A. (org.). **Encontro e caminhos: formação de educadoras(es) ambientais e coletivos educadores**. Brasília, DF: MMA/Diretoria de Educação Ambiental, 2005, p. 247-256. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/\\_arquivos/encontros.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/educamb/_arquivos/encontros.pdf). Acesso em: 17 dez. 2018.

SANTOS, M. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: Hucitec, 1996.

SAUVÉ, L. Cruzar las dimensiones crítica, ética y política de la educación ambiental: hacia una ecociudadanía. In: ENCUESTRO NACIONAL DE EDUCACIÓN AMBIENTAL PARA EL DESARROLLO HUMANO SUSTENTABLE, 4., 2012, Montevideo. **Apuntes 2012**. Montevideo: Ministerio de Educación y Cultura, 2012, p. 19-38.